

## Lei nº 19

Aumenta vencimentos de  
funcionários.

A Câmara Municipal  
de Pochedo de Minas decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:-

Art. 1º Os vencimentos do  
Fiscal Geral passarão a ser de R\$ 22.000,00  
(vinte mil cruzeiros) mensais, a partir de  
outubro de 1964.

Art. 2º Para atender ao  
aumento de despesa no corrente exercício,  
fica o Executivo autorizado a abrir o neces-  
sário crédito adicional - suplementar.

Art. 3º Revogam-se as dis-  
posições em contrário, entrando a presente  
lei em vigor na data de sua publicação.

Moando, portanto, a todas  
as autoridades a quem o cumprimento  
e execução desta lei pertencerem, que a  
cumpram e façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

ap. P. P. P.

032

Dado e passado nesta  
cidade de Pochedo de Minas, aos 30 de no-  
vembro de 1964.

9 Prefeito Municipal  
Ass: Cláudio Brunetto de Miranda Vieira

1:1